



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CAMAMÃO
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 15/09/2023
Despacho:
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 098 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAJAMAR, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028”.

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cajamar, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 34.729,63 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

II – Vice-Prefeito: R\$ 20.838,09 (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos)

III – Secretários Municipais: R\$ 21.822,35 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º O subsídio de que trata esta lei será reajustado, anualmente, no mês de janeiro, de acordo com o índice IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º O subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais observarão o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, todos da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de setembro de 2023.

Jefferson Aparecido Pinto
Vereador

Jefferson Rodrigues Oliveira
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2619/2023

DATA / HORA
15/09/2023 10:46:22

USUÁRIO
120.XXX.648-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 27 / Setembro / 2023

Despacho: Encaminhar-se copias
as comissões e Vereadores

Presidente

CLEBER CANDIDO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 11 / Outubro / 2023

Despacho: Ordem do dia

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 15ª sessão Ordinária

com 13 (13) votos favoráveis,

0 (0) votos contrários e

01 (01) abstenção

em 11 / 10 / 2023

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

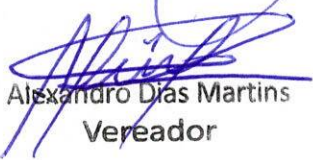
CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 098/2023 2/4

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ADILSON APARECIDO PINTO
Presidente


LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
Vice-Presidente


JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA
Secretário


Alexandre Dias Martins
Vereador


CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE


Diogo de Carvalho Utsunomiya
Vereador

Eder da Silva Domingues
Vereador


Edilson Leme Mencia
Vereador

Flávio Marques Alves
Flávio Comajo
Vereador

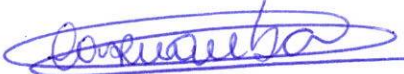
José Adriano da Conceição
Vereador


Manoel Pereira Filho
Vereador


Marcelo da Rocha Santiago
Vereador


Saulo Anderson Rodrigues
Vereador

Tarcisio Moreira de Carvalho
Vereador





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 098/2023 3/4

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o valor dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a próxima legislatura (2025/2028), conforme dispõe a legislação pertinente, em especial os artigos 13 e 14, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Assim, foram fixados os seguintes valores: Prefeito: R\$ 34.729,63 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos); Vice-Prefeito Municipal: R\$ 20.838,09 (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos); Secretários Municipais: R\$ 21.822,35 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

Ressaltamos que os valores foram fixados considerando os valores pagos neste exercício de 2023 (Prefeito: R\$ 29.108,12; Vice-Prefeito: R\$ 17.464,87; Secretários: R\$ 19.793,52) com a respectiva correção monetária nos termos do artigo 2º, da Lei municipal 1.829/2020 (que fixou o subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários para a legislatura 2021-2024) acrescidos de estimativa de correção de 5% (cinco por cento) para 2024 e 5% (cinco por cento) para 2025, de forma a manter os respectivos subsídios atualizados.

Oportuno, também, salientar que a fixação dos subsídios em parcela única decorre do imperativo constante do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

<u>IPCA / IBGE</u>			
2021	10,06%		
2022	5,79%		
2023	5,00% (previsão Boletim Focus)		
2024	5,00% (previsão Boletim Focus)		
<u>DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS</u>			
	Prefeito	Vice-prefeito	Secretário
2020	27.055,41	16.233,24	17.000,00
2021(*)	25.000,00	15.000,00	17.000,00
2022	27.515,00	16.509,00	18.710,20
2023	29.108,12	17.464,87	19.793,52
<u>ATUALIZAÇÕES DOS SUBSÍDIOS PARA 01 DE JANEIRO 2025</u>			
<u>Prefeito</u>			
27.055,41 x 1,1006 x 1,0579 x 1,05 x 1,05 = R\$ 34.729,63			
<u>Vice-Prefeito</u>			
16.233,24 x 1,1006 x 1,0579 x 1,05 x 1,05 = R\$ 20.838,09			
<u>Secretário</u>			
17.000,00 x 1,1006 x 1,0579 x 1,05 x 1,05 = R\$ 21.822,35			

(*) aplicado redutor por conta da pandemia Covid-19



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 098/2023 3/4

Por outro lado, a iniciativa desta Comissão ampara-se no inciso VI, do art. 39 da Resolução n. 213, de 14 de dezembro de 2016 (Regimento Interno desta Casa), pelo qual compete à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, até 90 (noventa) dias antes das eleições para Prefeito, o projeto de lei destinado à fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para cada legislatura.


Quanto ao subsídio do Vice-Prefeito, o valor fixado, observou o limite de 60 % (sessenta por cento) do que foi fixado para o Prefeito, atendendo ao disposto no 14, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Do exposto, aguardamos seja o presente projeto aprovado por unanimidade dos Nobres Pares.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 14 de setembro de 2.023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ADILSON APARECIDO PINTO
Presidente


LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO
Vice-Presidente


JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA
Secretário